



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

**CHAMADA PÚBLICA PARA COMPRA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021

O Município de Juripiranga, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 08.865.933/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 236.848.954-15, RG nº 464.761 2º via SSP/B, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 300, - Centro, Cidade de Juripiranga, Estado de Paraíba, considerando o disposto no art. 14, da **Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009**, **Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013** e a **Resolução/CD/FNDE nº 4, de 02 de abril de 2015**, vem realizar a **Chamada Pública de 2021, para compra de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural**, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2021/2022.

Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fomecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos **Projetos de Venda de 18/02/2021 a 08/03/2021**, das 08h00min às 13h00min na sede da sala de licitações e contratos, sito a Rua São Paulo, 67, centro, Juripiranga - PB.

Os projetos de venda serão abertos na sede da CPL, às 10:00h (Horário Local), do dia 09 de março de 2021, em audiência pública, na sala de licitações.

As amostras deverá ser entregue na sala da licitação no dia 09 de março de 2021, às 10:00 (Hórarario Local).

1 - OBJETO:

Chamada Pública para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento de alunos matriculados na rede municipal de ensino, no município de Juripiranga, com distribuição diretamente nas escolas, nos termos do presente Edital e conforme relação constante no ANEXO II

2 - FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

3. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES DO PRODUTO:

As propostas serão recebidas em dois envelopes lacrados (01 e 02), pelo(s) grupos formal, informal e fornecedores individuais, de acordo com o **Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE** conforme especificações e preços dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS GÊNEROS	UNID.	QTD.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ACEROLA fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.	Kg	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
2	ALFACE LISA, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.488,00
3	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.	UNID	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.746,00
4	BANANA PACOVAN, fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.	Kg	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.770,00
5	BATATA DOCE, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	4.000	R\$ 3,13	R\$ 12.512,00
6	BATATA INGLESA, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	1.000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
7	COCO SECO, coco verde, seco, in natura, sem casca.	Kg	800	R\$ 3,11	R\$ 2.486,40
8	GOIABA, goiaba vermelha, in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
9	CEBOLA BRANCA, legume in natura, uniforme, fresca, intacta, tipo cebola branca	Kg	3.000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
10	COENTRO, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.294,00
11	COUVE-FOLHA, couve manteiga, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	180	R\$ 1,57	R\$ 283,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

12	CEBOLINHA , cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$ 1,17	R\$ 175,80
13	CENOURA , In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$ 3,58	R\$ 3.578,00
14	INHAME DA COSTA , In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	8.000	R\$ 6,93	R\$ 55.440,00
15	JERIMUM DE LEITE , Abóbora In-Natura, Tipo Leite (Jerimum), cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$ 3,61	R\$ 3.610,00
16	LARANJA , Tipo laranja pera, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5.000	R\$ 3,24	R\$ 16.220,00
17	LARANJA CRAVO , Laranja - Cravo, Fresca, De Primeira, Livre De Residuos De Fertilizantes Livre De Residuos, Tamanho E Cor Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura, Com Polpa Firma	Kg	5.000	R\$ 6,18	R\$ 30.875,00
18	LIMÃO TAHITI , Tipo laranja Tahiti, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R\$ 4,80	R\$ 12.000,00
19	MAMÃO , mamão formosa, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$ 2,30	R\$ 2.304,00
20	MACAXEIRA , mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca integra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4000	R\$ 2,54	R\$ 10.176,00
21	MARACUJÁ , Maracujá Azedo/Maracujá Amarelo, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$ 4,82	R\$ 2.411,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

22	MELÂNCIA, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$ 2,05	R\$ 2.052,00
23	MANGA ESPADA, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1500	R\$ 5,56	R\$ 8.337,00
24	MILHO VERDE ESPIGA	Und	5.400	R\$ 1,20	R\$ 6.493,50
25	REPOLHO, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.468,00
26	TOMATE, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.882,00
27	PIMENTÃO VERDE	Kg	1.000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
28	POLPA DE FRUTA, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
29	POLPA DE FRUTA, sabor goiaba em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 6,26	R\$ 6.255,00
30	POLPA DE FRUTA, sabor caju em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 6,58	R\$ 6.575,00
31	POLPA DE FRUTA, sabor cajá em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
32	POLPA DE FRUTA, sabor graviola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	500	R\$ 10,03	R\$ 5.012,50
				R\$	256.854,52

* Preço de Aquisição (R\$) é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar (Resolução CD/FNDE N° 4/2015, Art.29,§ 3°).

As mercadorias deverão ser entregues isentas de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, parasitas, larvas ou outros animais, umidade externa anormal, odor e sabor estranhos e enfermidades, de acordo com as quantidades especificadas no Anexo II - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR CENTRO, com o cronograma, divulgados por meio de publicação junto ao mural da Centro.

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000
Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

3.1 – O início da entrega dos produtos deve observar o que diz o cronograma definido pelo município no ato contratual.

3.2 – Termo de Recebimento é o instrumento que atesta que os produtos entregues estão de acordo com o cronograma previsto no contrato e dentro dos padrões de qualidade exigidos, no ato da entrega, deve ser assinado pelo representante da Unidade Executora e pelos participantes dos grupos: Formal, Informal e Fornecedor Individual.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de **fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupo Formais**, de acordo com o **Art. 27** da Resolução **CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, redação alterada pela Resolução Nº4 de 2 de abril de 2015, Art.1º**.

Os fornecedores são Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar-**DAP Física e/ ou Jurídica**, conforme a lei nº 11.326, de 24 de Julho de 2006.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: **grupos de projetos de fornecedores locais**, grupo de projetos do **território rural/regional**, grupo de projetos do **Estado**, e grupo de projetos do **País**. Caso a demanda da alimentação escolar não seja completamente atendida com os projetos locais, passa-se a analisar os projetos de venda do estado.

4.1 - ENVELOPE Nº. 001 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação nesta Chamada Pública, os **Grupos de Agricultores Familiares** deverão entregar no(s) centro(s) selecionado(s) de acordo com o Anexo I – Relação de Centro de Ensino com INEP, Número da Matrícula Atual (real) e endereço por centro do Edital 1ª Chamada Pública de 2020, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº **01**, os documentos abaixo relacionados sob pena de inabilitação:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II – O extrato da Declaração de aptidão ao Pronaf - DAP física do Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;
- III – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produções própria, relacionadas no projeto de venda.
- IV – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão – DAP física, de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- V – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL detentores de DAP Jurídica, organizações produtivas detentoras de DAP. Jurídica:

O Grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos **últimos 60 (sessenta) dias**;
- III – Prova de regularidade com Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

de Garantia – FGTS;

IV – Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no Projeto de Venda;

VI – A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII – Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

4.2 - ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA

a) FORNECEDOR INDIVIDUAL, detentores de DAP Física, não organizado em grupo:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar elaborado conjuntamente entre Fomecedores Individuais e Entidade Articuladora constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total com assinatura do agricultor participante.

b) HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL, detentores de DAP Física, agricultores organizados em grupos:

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes.

c) HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL (organizações produtivas detentoras de DAP, Jurídica).

Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Formal da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural e a Entidade Articuladora, constando o CPF, o nº da DAP física, os produtos, unidade de medida, quantidade, preço/unidade, valor total e assinado pelo seu representante legal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

4.3 - RELAÇÃO DOS PROPONENTES DOS PROJETOS DE VENDA

Será apresentada em sessão pública e registrada em ata nº__após o término do prazo de apresentação dos projetos.

Os projetos de venda selecionados resultarão na celebração de contratos com a EEx., os quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada a redação pelo art.1º da Resolução/CD/FNDE Nº 4, de 02 de abril de 2015 .

4.4 – DESCONFORMIDADES NA DOCUMENTAÇÃO

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de até 2 dias, mediante análise da Comissão Julgadora.

5 – CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Após a habilitação, a Entidade Executora deverá fazer a seleção dos projetos de venda, conforme os critérios estabelecidos na Resolução FNDE nº 26/2013 (e atualizados pela Resolução FNDE nº 04/2015), abaixo relacionados.

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Os editais de chamada pública devem apresentar os produtos da agricultura familiar que serão adquiridos para alimentação escolar. Porém, a seleção deve ocorrer por item (alimento) e não por projeto de venda.

Nas Caixas Escolares/Unidades Executoras poderá optar por aceitar propostas apenas de organizações com DAP Jurídica. .

5.1 - PRIORIDADE PARA SELEÇÃO.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000

Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bof.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País;
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

seleção:

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os grupos formais (organizações produtivas detentoras de DAP Jurídica) sobre os Grupos **Informais** (agricultores familiares DAP Física, organizada em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física, organizados em grupo).

Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos item 5.1 - alínea a e b.

- a) Caso o Município de Juripiranga-PB, não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, municípios jurisdicionados a Unidade Regional, do estado e do país, nesta ordem.
- b) Em caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- c) Havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento, atribuindo uma proporção maior à organização com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
- d) Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Caixa Escolar poderá adquirir o(s)

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000

Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

e) Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

6 – PREÇOS.

Os preços apresentados na Chamada Pública são previamente definidos pela Entidade Executora/Secretaria de Educação do Município de Juripiranga-PB, e são esses os preços que serão praticados no âmbito dos contratos de aquisição de produtos da agricultura familiar, ou seja, o preço não é critério de classificação.

6.1 - COMPOSIÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA.

Serão utilizados para composição do preço de referência:

I – O preço de aquisição será o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em âmbito local, territorial, estadual, nessa ordem, priorizando a feira do produtor da Agricultura Familiar, quando houver.

II – Na definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverá considerar todos os insumos exigidos na Chamada Pública, tais como, despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

III – Os preços dos projetos de venda diferentes dos preços de referência da Chamada Pública, a Unidade Executora poderá solicitar a adequação dos projetos, com inclusão dos preços previstos no edital.

IV – Caso os preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou dos Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações seja necessário reajusta-los, devido à variação econômica do mercado local, será realizada ampla pesquisa de preços, pela Entidade Executora, procedendo assim à alteração nos valores do preço de aquisição.

7. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O **ENVELOPE Nº. 002 - PROJETO DE VENDA** será aberto na Sala de Licitações, na Av. Brasil, centro, 380, centro, às 10 horas no dia **09 de março de 2021** em audiência pública, com elaboração de ATA (a ATA deverá ser lavrada independente de ser apresentado ou não Projeto de Venda), neste



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

caso o Município poderá repetir o certame.

7.1. DA CLASSIFICAÇÃO

Serão consideradas propostas classificadas, as que preencherem as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública para Compra de Gêneros Alimentícios da Alimentação Escolar.

7.2. Cada grupo de fornecedores (formal e/ou informal/fornecedor individual) deverá, obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, de acordo com o preço de aquisição e observando as condições fixadas neste Edital de Chamada Pública.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s), deverão apresentar as amostras dos produtos a serem adquiridos, para que sejam previamente submetidos ao controle de qualidade, observando-se a legislação pertinente e servirão para a avaliação e seleção do produto a ser adquirido, imediatamente após a fase de seleção do processo de venda. Identificadas conforme quadro abaixo no Centro de Ensino constante dos Anexos I e II, no **dia 09/03/2021** das 10h00min as 13h00min, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. As amostras serão analisadas por uma profissional da área de nutrição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juripiranga-PB.

Nº IDENTIFICADOR DA AMOSTRA	PRODUTOS

8.1 AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

A avaliação dos produtos a serem comercializados se dará a partir de três critérios:

- Se atendem às especificações da Chamada Pública;
- Se possuem certificação sanitária, quando houver essa exigência;
- Se atendem ao teste de amostra, em que seja possível qualificar as suas características sensoriais.

Os produtos alimentícios a serem adquiridos para a alimentação escolar devem atender ao disposto na legislação de alimentos estabelecida por um dos serviços de sanidade abaixo:

- Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA/Ministério da Saúde) ou ANVISA locais ou estaduais;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/ Mapa) ou serviços de Inspeção Federal (SIF), Estadual (SIE) ou Municipal (SIM).

Produtos "in natura", sem nenhum tipo de processamento e de origem vegetal, não necessitam de avaliação sanitária. Já os produtos de origem vegetal que passaram por algum tipo de processamento devem ser analisados pelo Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e suas instâncias em âmbito estadual, regional e municipal.

A empresa deverá manter atualizados todos os registros com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), ANVISA, registro estadual e municipal, quando necessários em relação ao produto processado. A embalagem deve trazer explicitamente informações legais da Empresa beneficiadora, inclusive os registros sanitários, assim como indicar que o produto é originado da cooperativa ou associação de agricultores familiares com dados que identifique quem o empreendimento, tais como: CNPJ, nome, endereço etc.

9. RESULTADO

O Município de Juripiranga divulgará o resultado do processo em até dois dias - **48 horas** (dias úteis) após a conclusão do processo de seleção dos projetos apresentados nesta Chamada Pública o qual será publicado no Diário Oficial do Município.

10. CONTRATAÇÃO

A aquisição dos produtos descritos no objeto do presente edital, serão em conformidade com a necessidade da **Escolas**:

- Cronograma de entrega, apresentado no **item 10.6** do presente edital;
- Demanda do produto com quantidade por centro de ensino, conforme **ANEXO-II** do presente edital.

10.1. DO VENCEDOR

Uma vez declarado vencedor, o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, de acordo com o modelo constante no Anexo III.

10.2. RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto.

10.3. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000
Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

O fornecedor deve declarar, ainda, que possui autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.4. DA QUALIDADE DOS GÊNEROS

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Supervisão de Alimentação Escolar. Estes deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Os agricultores e agricultoras se comprometem a entregar os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública por um período de 12 (Doze) meses ou até a entrega total dos produtos, ou seja, o fornecimento acontecerá até o término da quantidade contratada.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

10.6. DA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR

O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma abaixo de entrega, certificação que a entrega condiz com as especificações e quantidade, através de instrumentos/documentos necessários para tal.

10.6.1 CRONOGRAMA DE ENTREGA:

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma que será disponibilizado pela Secretaria de Educação.

Os alimentos adquiridos dos agricultores e agricultoras familiares para o Programa Nacional de Alimentação Escolar devem ser de produção própria e devem cumprir as exigências de controle de qualidade previstas na legislação vigente

10.7 PENALIDADES

O fornecedor que durante o fornecimento dos produtos não cumprir o estabelecido no presente edital, não poderá participar da próxima Chamada Pública.

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000
Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA**

11. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até **5 (cinco) dias** após a entrega do mês, através de **Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC)**, mediante apresentação de documento fiscal (Nota fiscal Eletrônica) correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

12 - FATOS SUPERVENIENTES

Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Unidade Executora, poderá haver:

- a) Adiamento do processo;
- b) Revogação desta Chamada Pública ou sua modificação no todo ou em parte.
- c) A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

12.1 DO ADITAMENTO CONTRATUAL

O edital poderá ser aditado até 25% vinte, cinco por cento do valor total do projeto de venda apresentado pelo fornecedor, em qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

13 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

Observado o disposto no item **10**, após a divulgação do resultado das propostas, objeto desta Chamada Pública, para todos os fins, que o registro de preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estará concretizada.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

anexos.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no site www.juripiranga.pb.gov.br ou na sala de licitações, sito à Avenida Brasil, 380, Bairro Centro – CEP. 58.330-000, Juripiranga-PB, no horário de 8h00min as 13h00min horas, de segunda a sexta-feira, ou na sala de licitações, sito a Av. Brasil, 380 – município de Juripiranga - constante do anexo I e II desta Chamada Pública.

15.2 – O valor máximo de compra relativo ao objeto, encontra-se estabelecidos no Anexo II – (A,B,C,D,E,F,G,H) do Edital desta Chamada Pública, totalizando o valor máximo em **R\$ 256.854,52** (Duzentos e cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

15.3 - O agricultor deverá procurar os seguintes Atores Sociais/Entidades Articuladoras:

– Secretaria Municipal de Educação, sito à Avenida Brasil, 380, Bairro Centro – CEP, 58.330-000, Juripiranga-PB;

- Diretoria do setor de agricultura, sito à Avenida Brasil, 380, Bairro Centro – CEP, 58.330-000, Juripiranga-PB;

15.4 - Os produtos deverão ser todos de primeira qualidade.

15.5 - As entregas serão de acordo com as quantidades estipuladas, no Anexo II relativo à(s) Escolas de interesse do Grupo Formal e ou Informal, e de conformidade com o cronograma, afixado na escola da Unidade Executora e disponibilizado oportunamente ao agricultor/produtor o qual só poderá ser alterado mediante prévia comunicação por parte do gestor da Unidade Executora e o CONTRATADO.

15.6 - Os produtos serão conferidos, quanto ao peso e a qualidade, podendo ser devolvido.

15.7. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

15.8. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerão as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000

Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

DAP/Ano/ Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = n° de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

15.9. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

15.10 – Quaisquer dúvidas ligue para telefone contido no Anexo I e II ou na sala de licitações, sito a Av. Brasil, 380, Bairro Centro, Juripiranga – PB **Fone:** (83) 3289-1551, **Email:** juripiranga@gmail.com.

15.11 – Faz parte integrante do presente expediente:

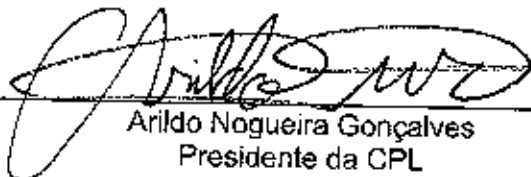
- ✓ Anexo I - DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE;
- ✓ Anexo II- MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO FORMAIS;
- ✓ Anexo III- MODELO DE PROPOSTA PARA GRUPO INFORMAIS;
- ✓ Anexo IV – MODELO DE PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS;
- ✓ Anexo V – MINUTA DO CONTRATO;
- ✓ Anexo VI - TERMO DE RECEBIMENTO;
- ✓ Anexo VII - DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA;
- ✓ Anexo VIII - DECLARAÇÃO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

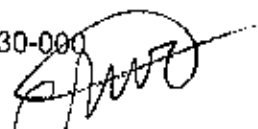


ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

- ✓ Anexo IV – Declaração de Responsabilidade (Grupos Formais).

Juripiranga - PB, 09 de fevereiro de 2021.


Arildo Nogueira Gonçalves
Presidente da CPL





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO I - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021
DEMANDA DOS PRODUTOS

MUNICIPIO

JURUPIRANGA-PB

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QTE	PREÇO DE UNIDADE	PREÇO TOTAL
1	ACEROLA fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.	Kg	1.000	R\$ 5,30	R\$ 5.300,00
2	ALFACE LISA, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R\$ 1,50	R\$ 4.488,00
3	ABACAXI tipo Abacaxi Pérola, apresentação natural.	UNID	1.000	R\$ 2,75	R\$ 2.746,00
4	BANANA PACOVAN, fresca, de primeira, livre de sujidades, tamanho grande, bem desenvolvido, com polpa firme.	Kg	6.000	R\$ 0,30	R\$ 1.770,00
5	BATATA DOCE, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	4.000	R\$ 3,13	R\$ 12.512,00
6	BATATA INGLESA, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	1.000	R\$ 4,26	R\$ 4.260,00
7	COCO SECO, coco verde, seco, in natura, sem casca.	Kg	800	R\$ 3,11	R\$ 2.486,40
8	GOIABA, goiaba vermelha, in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	1.000	R\$ 4,25	R\$ 4.250,00
9	CEBOLA BRANCA, legume in natura, uniforme, fresca, intacta, tipo cebola branca	Kg	3.000	R\$ 2,71	R\$ 8.130,00
10	COENTRO, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.294,00
11	COUVE-FOLHA, couve manteiga, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	180	R\$ 1,57	R\$ 283,32
12	CEBOLINHA, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	150	R\$ 1,17	R\$ 175,80



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

13	CENOURA , In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$	3,58	R\$	3.578,00
14	INHAME DA COSTA , In-Natura, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	8.000	R\$	6,93	R\$	55.440,00
15	JERIMUM DE LEITE , Abóbora In-Natura, Tipo Leite (Jerimum), cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1.000	R\$	3,61	R\$	3.610,00
16	LARANJA , Tipo laranja pera, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	5.000	R\$	3,24	R\$	16.220,00
17	LARANJA CRAVO , Laranja - Cravo, Fresca, De Primeira, Livre De Resíduos De Fertilizantes Livre De Resíduos, Tamanho E Cor Uniforme, Devendo Ser Bem Desenvolvida E Madura, Com Polpa Firme	Kg	5.000	R\$	6,18	R\$	30.875,00
18	LIMÃO TAHITI , Tipo laranja Tahiti, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	2.500	R\$	4,80	R\$	12.000,00
19	MAMÃO , mamão formosa, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$	2,30	R\$	2.304,00
20	MACAXEIRA , mandioca / macaxeira, sem cortes de primeira qualidade, in natura, casca íntegra. Firme, tubérculo de aspecto alongado, coloração uniformes, cheiro e sabor próprios com cozimento garantido, compacto e firme, isenta de material terroso, sem partes arroxeadas, folhas e talos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, transporte e consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	Kg	4000	R\$	2,54	R\$	10.176,00
21	MARACUJÁ , Maracujá Azedo/Maracujá Amarelo, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	500	R\$	4,82	R\$	2.411,00
22	MELÂNCIA , apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1000	R\$	2,05	R\$	2.052,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

23	MANGA ESPADA, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	1500	R\$ 5,56	R\$ 8.337,00
24	MILHO VERDE ESPIGA	Und	5.400	R\$ 1,20	R\$ 6.493,50
25	REPOLHO, legume in natura, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas tamanho grande.	Kg	1.000	R\$ 3,47	R\$ 3.468,00
26	TOMATE, apresentação natural, cor coloração uniforme, fresca, firme e intacta, isenta de enfermidades sujidades, parasitas e larvas.	Kg	3.000	R\$ 4,29	R\$ 12.882,00
27	PIMENTÃO VERDE	Kg	1.000	R\$ 4,03	R\$ 4.030,00
28	POLPA DE FRUTA, sabor acerola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 7,03	R\$ 7.030,00
29	POLPA DE FRUTA, sabor goiaba em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 6,26	R\$ 6.255,00
30	POLPA DE FRUTA, sabor caju em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 6,58	R\$ 6.575,00
31	POLPA DE FRUTA, sabor cajá em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	1.000	R\$ 10,41	R\$ 10.410,00
32	POLPA DE FRUTA, sabor graviola em embalagem plástica resistente, congelada de 1 Kg. Devidamente certificada.	Kg	500	R\$ 10,03	R\$ 5.012,50
				R\$	256.854,52



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

ANEXO II
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associações com DAP
15. Nome do representante legal		16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ nº	3. Município/UF
4. Endereço		5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA
ANEXO V

CONTRATO N.º /2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, no uso de suas prerrogativas legais, através da Secretaria de Educação, inscrita no CNPJ nº 08.865.933/0001-53, representado pelo Prefeito Municipal o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 236.848.954-15, RG nº 464.761 2º via SSP/B, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 300, - Centro, Cidade de Juripiranga, Estado de Paraíba, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal/fornecedor individual), com sede na Rua _____, n.º _____, em _____ (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/09 e na Resolução /CD/FNDE nº 26/13, a Resolução /CD/FNDE nº 4, DE ABRIL DE 2015 e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para estudante da rede pública de educação básica, verba Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação Básica - FNDE/ Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, referente aos meses de ____ de 2021, descritos nos itens enumerados no ANEXO II-____ conforme - **DEMANDA DO PRODUTO COM QUANTIDADE POR ESCOLA**, todos de acordo com a Chamada Pública n.º _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento (ANEXO III).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS LIMITES:

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil - 380 - centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000
Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DAS MERCADORIAS:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Unidade Executora, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade CONTRATADA pelo Edital Nº 01 Chamada Pública de 2020, ou até de de 2020.

a. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Escola de acordo com a Chamada Pública nº 01/2019, Anexo II e conforme cronograma, com quantidade e dias, afixado na Escola e disponibilizado oportunamente ao produtor contratado.

b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do **TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR** e será recepcionada pela pessoa responsável de recebimento da alimentação definido pela (o) gestora (or) da escola.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____).

O pagamento será efetuado até o _____ (_____) dia subsequente a entrega dos produtos, mediante apresentação da **Nota Fiscal e o Termo de Recebimento**, devidamente atestada por servidor responsável de recebimento da Escola e o fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO:

Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPOSIÇÃO DOS VALORES:

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000

Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE – DO INTERESSE PÚBLICO:

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve ser respeitado o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS MULTAS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESETE – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Supervisão de Alimentação Escolar/SEDUC, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades eventualmente designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

CD/FNDE nº 26/13 e 04/2015, pela Lei nº 11.947/09 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO ADITAMENTO CONTRATUAL:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE – DAS COMUNICAÇÕES:

As comunicações com origem neste Contrato deverão ser formais e expressas, por meio de documentos oficiais, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM – DA RESCISÃO:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por meio de documentos oficiais, consoante Cláusula Vinte e Um, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará na data da sua assinatura até entrega total dos produtos contratados ou até ____ de ____ de ____.

A Chamada Pública poderá ter vigência superior ao ano civil, se assim melhor atender às necessidades do processo de aquisição da agricultura familiar.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca de _____ para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000

Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUPIRANGA

_____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE.

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

OBS: Deverá , obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

**MUNICÍPIO DE JURUPIRANGA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____, CNPJ _____, representada por (nome do representante legal), _____, CPF _____, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es), _____, dos produtos abaixo relacionados:

Nº	Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total *	Data da Entrega

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ao) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____ de _____ de _____

Representante da Entidade Executora

Fornecedor (es)

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



ANEXO VII - (MODELO GRUPO FORMAIS)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA
(CHAMADA PÚBLICA Nº _____)

Eu, _____ representante da
Cooperativa/Associação _____, com
CNPJ nº _____ e DAP Jurídica nº _____ declaro, para fins
de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados
no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem
esta cooperativa/associação.

_____ de _____ de 2020.

Assinatura

OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.



CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000

Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br

ANEXO IV
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____,
CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede
_____, neste ato representado(a) por (nome do
representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____,
portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do
Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros
alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta
Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente
à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e 04 de
Abril de 2015 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos,
no que couber.

_____, de _____ de 2020.

(nome e assinatura do representante legal)

(carimbo com CNPJ)



OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

ANEXO VIII - MODELO DE GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES
INDIVIDUAIS

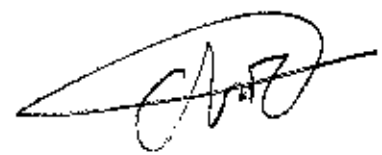
DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA
PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº _____).

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física nº _____, declaro,
para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

_____, de _____ de 2020.

Assinatura



OBS: Deverá, obrigatoriamente, ser devidamente preenchido.

CNPJ: 08.865.933/0001-53 Av. Brasil – 380 – centro, Juripiranga-PB, Cep: 58.330-000

Fone: (83) 3289-1551 E-mail: prefeitura.juripiranga@bol.com.br